



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

1.1. Contratação de empresa para execução construção de Portal Turístico Municipal no Distrito do Cedro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A construção de um portal turístico na entrada do Distrito do Cedro, em local visível aos veículos que trafegam pela rodovia, justifica-se como uma ação estratégica de valorização da identidade local, fortalecimento do turismo e promoção do desenvolvimento econômico e social da cidade.

2.2. O portal turístico funcionará como um marco visual e simbólico, proporcionando uma recepção qualificada aos visitantes e transmitindo, de forma imediata, a identidade cultural, histórica e turística do Distrito do Cedro.

2.3. Sua implantação em ponto de grande fluxo veicular amplia a visibilidade da cidade, despertando o interesse de turistas em potencial e incentivando a parada e permanência no Distrito do Cedro.

2.4. Visando atender a necessidade descrita acima a Administração Pública buscou a união de esforços entre o a Secretaria de Estado das Cidades – SECID através do Programa Transferências Voluntárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

3.3. Requisitos técnicos da contratação:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de construção civil, conforme quantitativos previstos nos projetos;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

- a) A licitante deverá declarar e realizar que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- b) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- c) O preenchimento de tais declarações é requisito de habilitação, e mesmo assim preserva o caráter competitivo do certame

3.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A demanda prevista é resultado do firmado no plano de trabalho, quantidade estabelecida de acordo com as necessidades, após levantamentos dos serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Por se tratar de Convênio firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Perobal - Pr, este se compromete a utilizar os modelos de aplicados pelo PARANACIDADE, nos mesmos constarão a:

5.1.1. Modalidade;

5.1.2. Da complexidade da obra;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 5.1.3. Critério de julgamento;
- 5.1.4. Modo de disputa;
- 5.1.5. Do regime de execução;
- 5.1.6. Do fracionamento do lote;
- 5.1.7. Da participação de ME e EPP;
- 5.1.8. Da participação de consórcios;
- 5.1.9. Da participação de empresa estrangeiras;
- 5.1.10. Da participação de cooperativas;
- 5.1.11. Da Subcontratação

6. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Valor total é de R\$ R\$ 187.029,20 (cento oitenta sete mil vinte e nove reais e vinte centavos) sendo o valor R\$ R\$ 177.677,74 (cento setenta sete mil seiscentos setenta sete reais e setenta quatro centavos) oriundos da SECID e R\$9.351,46 (nove mil trezentos quinta um reais e quarenta seis centavos) a título de contrapartida. que serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A contratação destina-se a construção de Portal Turístico no Distrito do Cedro, em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo.

a) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua baixa complexidade.

7.2. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 8.1. Com a construção do portal turístico na entrada do Distrito do Cedro, espera-se ampliar a visibilidade da cidade junto aos visitantes e usuários da rodovia, fortalecendo sua identidade visual e consolidando-a como destino turístico regional.
- 8.2. O portal atuará como elemento de destaque, despertando o interesse de turistas em potencial e incentivando a visita e a permanência no município.
- 8.3. Espera-se, ainda, a valorização da imagem urbana e do acesso principal à ao distrito, contribuindo para a melhoria do aspecto paisagístico e para a organização do espaço público.
- 8.4. A obra deverá reforçar o sentimento de pertencimento e orgulho da população local, ao evidenciar símbolos culturais, históricos e turísticos do Distrito.
- 8.5. No âmbito econômico, projeta-se o fortalecimento do comércio e dos serviços locais, especialmente aqueles ligados ao setor turístico, com potencial geração de emprego e renda.
- 8.6. Adicionalmente, o portal poderá servir como referência de localização e orientação, facilitando o acesso e a identificação do distrito por quem trafega pela rodovia.
- 8.7. Por fim, espera-se que a implantação do portal turístico contribua para o desenvolvimento sustentável do distrito, integrando ações de promoção turística, valorização do patrimônio local e estímulo ao crescimento econômico de forma planejada e contínua.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

11.1. Foi realizado contratações similares em anos anteriores com êxito.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 12.1. No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 26 de janeiro de 2026.

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário da Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

